Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 104/2021 Erechim, 02 de agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora,
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei Complementar n.º 016/2021, que Altera a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria cargos de confiança e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016/ 2021.

Altera a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria cargos de confiança e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterada a redação da alínea "d" do Inciso I do Art. 2.º da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2.° As unidades que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo serão divididas da seguinte forma:

.....

I - .....

.....

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

.....(NR)"

Art. 2.º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de "***COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES***" constante no ANEXO III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU GESTÃO PÚBLICA
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar a elaboração de normas e procedimentos no processamento de licitações e demais processos vinculados.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos do processamento de licitações;
-Elaborar e/ou supervisionar a confecção de documentos, editais, minutas de contratos, fundamentados na legislação;
- Coordenar a elaboração dos editais de licitações;
- Coordenar as atividades efetuadas pela Divisão de Contratos;
-Coordenar a implantação de normas e procedimentos destinados a efetivar compra de materiais e contratação de serviços;
-Substituir o Coordenador Legislativo nos casos de sua ausência ou impedimentos;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que

devidamente habilitado;
- Enviar arquivos ao TCE por meio do Sistema LicitaCon, incluindo Pessoas, Consórcios, Comissões, Licitações, Eventos e Documentos, Lotes e Itens, Propostas de Licitações, Contratos, itens e lotes de contratos, e documentos pertinentes aos setores sob sua responsabilidade;
- Intermediar junto aos órgãos fiscalizadores;
-Outras competências afins." (NR)

Art. 3.º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de "***DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES***", constante no ANEXO III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES *(Redação dada pela Lei n.º 4.503/2009)*

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO; (Redação dada pela Lei n.º 5.809/2015)
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar a elaboração dos atos legais relacionados com os processos licitatórios, pesquisa de preços e compras de
produtos e serviços.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Coordenar o recebimento das solicitações de compra e encaminhamento para o impacto financeiro;
- Coordenar as compras e licitações, analisando os procedimentos e adequando às legislações vigentes;
- Monitorar as atividades do Almoxarifado Central;
- Controlar as compras feitas pelo Município nas modalidades legais, dispensas e inexigibilidade em especial;
- Supervisionar o encaminhamento das ordens de compra para emissão de empenho;
- Supervisionar e coordenar todos os atos relativos às licitações municipais;
- Determinar a abertura de processos administrativos referentes às solicitações de despesa, conforme modalidade adequada e sugerida;
-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento
das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função
e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de
Administração;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins." (NR)

Art. 4.º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de "Assessor II – Elaboração de Projetos e captação de Recursos." constante no ANEXO I da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

CARGO: ASSESSOR II – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- *PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*
- *IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*
- *ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO*
- *HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*
- *PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG07*
- *DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*
- *Acompanhar a elaboração de projetos, monitoramento e avaliação de projetos.*
- *DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*
- *Assessorar a elaboração de projetos;*
- *Assessorar os CRAS – CREAS, Abrigo Cidadão;*
- *Assessorar na Gestão e na implementação de Políticas Públicas da Assistência Social;*
- *Captar os recursos necessários para implementação das políticas públicas em atenção à mulher;*
- *Coordenar a equipe de elaboração de projetos.*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Outras atividades afins." (NR)*

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de agosto de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei complementar objetiva alterar a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria cargos de confiança e dá outras providências.

As alterações propostas se fazem necessárias nas descrições sintéticas e analíticas das atribuições dos cargos citados, pois os mesmos encontram-se desatualizados há anos, apresentando aglutinação em algumas obrigações e com a finalidade de ajustar a prática realizada pelo servidor designado para o cargo, havendo a necessidade de inclusão e ajustes de atribuições.

Sendo assim, as modificações pertinentes se fazem a redação da Secretaria de Planejamento e Gestão, que assim passará a se chamar, considerando a criação do setor Meu Bairro melhor na referida pasta, não sendo mais necessária esta nomenclatura no nome geral da Secretária.

Enquanto no cargo de Coordenador de Compras e Licitações busca-se somente, ajustar as formações de acordo com as exigências de escolaridade, o que aporta maiores possibilidades de conhecimento para a execução das atividades condizentes com o setor, e abrindo possibilidades na qualificação dos envolvidos com o setor, visto ser uma área de extrema importância para o andamento dos trabalhos governamentais.

Outrossim, ao implementar as funções do Diretor de Compras e Licitações, estamos incluindo atribuições como controlar o almoxarifado central e as compras feitas pelo município nas modalidades legais, dispensas e inexigibilidade em especial. Advindo a implementação das duas funções, o Poder Público acaba conferindo economicidade e agilidade aos serviços prestados no setor administrativo.

E ainda, as alterações a fim de implementar atribuições ao cargo de Assessor II – Elaboração de Projetos e captação de Recursos para atualização da descrição do cargo.

Visto que na prática fica atrelado ao que consta na descrição analítica da função, visando o princípio da economicidade e da agilidade do serviço público, é de relevante interesse que seja implementada nas atribuições do cargo em debate, a função de "*Assessorar os CRAS – CREAS, Abrigo Cidadão; e Assessorar na Gestão e na implementação de Políticas Públicas da Assistência Social"*.

Nesta monta, as alterações propostas não ocasionarão despesas decorrentes, e trará segurança jurídica relacionada ao cumprimentos das atribuições dos cargos.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de agosto de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal